



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2002

**PRORROGA O PRAZO PARA INGRESSO NO
PEP - PROGRAMA ESPECIAL DE
PARCELAMENTO DO IPTU, ISS, TSU, TLP,
TSD, E ALVARÁS INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 1.868/2002 NO MUNICÍPIO DE
SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para ingresso no PEP - Programa Especial de
Parcelamento do IPTU, ISS, TSU, TLP, TSD e Alvarás por opção do contribuinte,
até o dia 31 de janeiro de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de que trata o *caput* deste artigo somente
alcançará os débitos com vencimentos a partir de 01 de janeiro de 1998 e até 31
de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 26 de dezembro de 2002.


**SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO**